



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 135**, 03 de dezembro de 1966.

### **Dispõe sobre aquisição de material permanente.**

A Câmara Municipal de Mantena decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, a despender até a importância de Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), para aquisição de material permanente para o serviço de Energia Elétrica desta cidade.

**Art.2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento para 1967.

**Art.3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 03 de dezembro de 1966.

**Waldir Pereira da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Ascendino Vieira Campos  
Secretário